



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 676 de 07 de outubro de 2021.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 24/2.021**

*“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, emitida pelo Ministério da Economia, na qual são divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2021;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida, fixado em 12 de outubro;

**CONSIDERANDO** a pandemia da Covid-19 (*novo Coronavírus*), bem como a necessidade de restrição de atendimento e de adotar medidas econômicas,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais em **11/10/2021**.

**Art. 2º.** Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção pela sua essencialidade e em preservação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

**Parágrafo único.** O Prefeito Municipal, em decorrência da preservação do interesse público, poderá, a qualquer momento, convocar o retorno ao trabalho dos servidores em gozo do ponto facultativo.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 07 de outubro de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE  
PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO: Nº 140/2021 CARTA CONVITE Nº 005/2021**

**CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41

**CONTRATADA** - AZINE E VITOR VJC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.927.551/0001-5.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma para a Escola Municipal São Joaquim, Zona Rural de Lajinha-MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Lajinha-MG.

Valor contratado total R\$ 261.412,61 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e doze reais e sessenta e um centavos)

Vigência Contratual: será até 01 de fevereiro de 2022.

Despesas orçamentaria para o exercício de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0206.1236100332.048 339039 00000 FICHA 252 RP	SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICO

Prefeitura Municipal de Lajinha – MG, 04 de outubro 2021.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Nomeado pela Portaria nº 345/2.021 de 03 de maio de 2021

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADO:** ASSEPLAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.838.706/001-88

**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DEVIDAMENTE INSCRITA PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**VIGÊNCIA:** 23 de setembro de 2021 até 23 de setembro de 2022.

**ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PACTUADAS.**

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Licitatório nº 180/2017, Pregão Presencial nº 092/2017, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 em: 23 de setembro de 2021.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira Pregoeiro oficial do  
Município de Lajinha-MG  
Nomeado pela portaria nº 030/2021

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE  
PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO: Nº 145/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 042/2021**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajinha - MG – CNPJ nº 18.392.522/0001-41

**CONTRATADA:** GRUPO DE MISSOES DE OLHO NOS VALES- INSTITUTO RECONSTRUIR -CNPJ nº 21.382.654/0001-05.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação de dependentes químicos de acordo com a decisão judicial do processo: 5000549-23.2020.8.13.0377 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Lajinha-MG, por dispensa de licitação, para atender



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 676 de 07 de outubro de 2021.

à necessidade imediata e indispensável da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajinha - MG. Valor contratado total R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Vigência Contratual: será até 04 de julho de 2022. Despesas orçamentária para o exercício de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0207.1012200042.082 339039 00000 FICHA 364 RP	SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Lajinha – MG, 04 de outubro de 2021.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Nomeado pela Portaria nº 345/2.021 de 03 de maio de 2021

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017 CREDENCIAMENTO N.º 005/2017

Das partes:

CONTRATANTE: Município de Lajinha - MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: Leonardo Januário de Oliveira, sediado e domiciliado Córrego da Companhia, no município de Lajinha-MG, inscrita no CPF sob o nº 028.008.116-25, Carteira de Identidade nº MG 11.198.197, expedida pela SSP/MG.

OBJETO: Contratação de oficineiros para atender as necessidades dos trabalhos realizados pela cultura em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, inciso I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 79.

DATA DE RESCISÃO: 30 de agosto de 2021.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros Prefeito Municipal de Lajinha - MG.

**EXTRATO DE ADITIVO**

**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº  
050/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2021 -  
ADESÃO/CARONA Nº 001/2021.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00.

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo Município de Lajinha-MG.

**Vigência:** sera a partir de 18 de agosto de 2021 a 17 de janeiro de 2022.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 042/2021, Adesão/Carona nº 001/2021, foi publicado no quadro de aviso e no diário eletrônico do Município desta Prefeitura em: 18/08/2021.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Nomeado pela Portaria nº 345/2.021 de 03 de maio de 2021

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 CREDENCIAMENTO N.º 004/2021

Das partes:

CONTRATANTE: Município de Lajinha - MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: **Diego Oliveira Nolasco**, sediado e domiciliado Rua Laurentina Miranda leal, nº 92, Apto. 92, Centro, em Irupi-ES, inscrita no CPF sob o nº 112.869.947-80, Carteira de Identidade nº ES 17.310.980.

OBJETO: **Credenciamento de profissionais especializados para ministração de aulas de instrumento e canto em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, inciso I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 79.

DATA DE RESCISÃO: 02 de setembro de 2021.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros Prefeito Municipal de Lajinha - MG.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 CREDENCIAMENTO N.º 004/2021

Das partes:

CONTRATANTE: Município de Lajinha - MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: **Wagner de Castro Souza**, sediado e domiciliado Rua Geremias de Castro Souza, Centro, em Irupi-ES, inscrita no CPF sob o nº 042.368.277-60, Carteira de Identidade nº ES- 1.339.860.

OBJETO: **Credenciamento de profissionais especializados para ministração de aulas de instrumento e canto em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, inciso I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 79.

DATA DE RESCISÃO: 02 de setembro de 2021.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros Prefeito Municipal de Lajinha - MG.

**LEGISLAÇÃO**

**Lei nº 1.674, de 06 de outubro de 2021.**



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 676 de 07 de outubro de 2021.

=====  
**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de objetivo de permuta com o União Futebol Clube ao Estado de Minas Gerais para uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.**

João Rosendo Ambrósio de Medeiros, Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais para uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, imóvel denominado “Margem Esquerda do Ribeirão São Domingos”, situado nesta cidade de Lajinha-MG, com as seguintes características e confrontações: 3.000 (três mil) m<sup>2</sup> de terras legítimas em uma área maior de 5.775 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco) m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, dividindo-se por seus diversos lados, com a Rua Benedito Quintino, Rua José Fortunato de Abreu Filho e União Futebol Clube, cuja área deverá ser procedido o desdobro para perfeita individualização, o qual está atualmente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 2.215 do Livro 02 de Registro Geral.

**Art. 2º.** Fica estipulado o prazo de 10 (dez) anos, contados da data da efetivação da doação para construção do Fórum da Comarca de Lajinha, revertendo o bem automaticamente caso o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais não tome posse.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajinha/Minas Gerais, 06 de outubro de 2021.

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros**

**Prefeito Municipal**

(\*Republicação após retificação de erro material)

=====  
**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 716/2.021**

**“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e o servidor público que menciona e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR**, a partir de 01/10/2021, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e o servidor **DAVI MENEZES OLIVEIRA** para exercício do cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de outubro de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 07 de outubro de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

=====  
**PORTARIA Nº 717/2.021**

**“Dispõe sobre a exoneração de servidora comissionada que menciona e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os Princípios Básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a partir de 01/10/2021, do Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisora de Divisão**, a servidora **ALINE SILVA NUNES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 060.659.476-01.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de outubro de 2021.

Lajinha/Minas Gerais, 07 de outubro de 2021.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

=====  
**PORTARIA Nº 718/2.021**

**“Dispõe sobre a nomeação de Supervisor de Divisão que menciona e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os Princípios Básicos, a



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 676 de 07 de outubro de 2021.

=====

organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a partir de 01/10/2021, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Divisão**, o Sr. **DAVI MENEZES OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 100.835.036-25, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de outubro de 2021.

**Lajinha/Minas Gerais, 07 de outubro de 2021.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

=====